

LEI Nº 1.639, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

"Autoriza aquisição de imóvel rural e contém outras providências"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir imóvel rural situado neste município, com a seguinte caracterização e demarcação: "Partindo do marco 0, deste, segue na confrontação com Nadir Antônio Alves, por cerca com o azimute de 172°46'17" e a distância de 119,27 m até o marco 1; deste, segue com o azimute de 256°26'14" e a distância de 230,48 m até o marco 2; deste, segue com azimute de 355°21'37" e a distância de 120,02 m até o marco 3; deste, passa a confrontar com Osvaldo Batista da Silva, por cerca e segue com o azimute 76°26'42" e a distância de 225,02 m até o marco 0; inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área total de 27.000,00 m², matrícula nº 5.728 do CRI de Perdizes".

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por de dotações previstas no orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 09 de abril de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal